



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Outorga a “Medalha Dr. Enéas Ferreira Carneiro do Mérito Estudantil” ao Deputado Federal Marcos Sborowski Pollon e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 34, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município; pelo art. 87, §3º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 1.898, de 22 de novembro de 2021, com a redação dada pelo Decreto Legislativo nº 2.122, de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Deputado Federal Marcos Sborowski Pollon a “Medalha Dr. Enéas Ferreira Carneiro do Mérito Estudantil”, instituída pelo Decreto Legislativo nº 1.898/2021, de autoria do nobre Edil Dylan Dantas, como forma de reconhecimento à sua destacada trajetória acadêmica e ao seu compromisso com a educação, o civismo, a liberdade de pensamento e a formação cidadã, valores que constituem os pilares da vida e da obra do Dr. Enéas Carneiro.

Art. 2º A medalha e o respectivo certificado serão entregues em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, ou em evento externo, a critério da Presidência desta Casa, conforme o disposto no art. 1º do Decreto Legislativo nº 1.898/2021. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 2.122/2023)

Art. 3º A presente homenagem tem por finalidade enaltecer o papel do homenageado na promoção do conhecimento, da responsabilidade moral e da formação cívica do cidadão brasileiro, em harmonia com o legado do Dr. Enéas Carneiro: médico, professor e patriota, cuja trajetória inspirou gerações pela defesa da educação como fundamento da soberania nacional e da dignidade humana.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo outorgar a Medalha Dr. Enéas Ferreira Carneiro do Mérito Estudantil ao Deputado Federal Marcos Sborowski Pollon, em reconhecimento à sua destacada contribuição à educação jurídica e à formação cívica, bem como à defesa da liberdade, da ética e dos valores nacionais.

Nascido em Dourados (MS), em 19 de janeiro de 1981, Marcos Pollon é advogado, professor e ativista pela liberdade e pelos direitos humanos, sendo, desde a mais tenra infância, notável estudante. Lecionou na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), na Escola Superior da Magistratura do Trabalho e na Escola Superior da Advocacia, onde formou centenas de profissionais e difundiu os valores constitucionais e democráticos.

No exercício da advocacia, atuou como conselheiro da OAB-MS, tendo criado e presidido a Comissão Especial para Porte de Armas de Advogados, iniciativa que buscou assegurar aos profissionais da advocacia o direito à autodefesa e a paridade de tratamento com magistrados e membros do Ministério Público, em respeito ao princípio da inviolabilidade do exercício da profissão e à dignidade humana.

É fundador e presidente da Associação Nacional Movimento Pró-Armas (AMPA), organização civil com presença em todos os estados brasileiros, que se consolidou como instrumento de educação cívica e de promoção dos direitos fundamentais previstos no art. 5º da Constituição Federal, especialmente o direito à vida, à propriedade e à legítima defesa.

Eleito Deputado Federal pelo Mato Grosso do Sul em 2022, com expressiva votação popular (103.111 votos, a maior do estado), Marcos Pollon tem exercido um mandato pautado pela integridade, pelo rigor técnico e pela coerência ideológica. Na Câmara dos Deputados, integra as Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), Relações Exteriores e Defesa Nacional,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Desenvolvimento Urbano e Pessoa com Deficiência.

Autor de 1.680 proposições legislativas, entre projetos de lei, propostas de emenda à Constituição e requerimentos, o parlamentar se destaca pela técnica legislativa e pela coerência com os princípios democráticos e constitucionais.

Sua atuação pública e acadêmica reflete uma liderança ética e coerente, sustentada na fé, na família e no amor ao Brasil, virtudes que traduzem os ideais defendidos pelo Dr. Enéas Carneiro, cuja vida foi dedicada à educação, ao conhecimento científico e ao fortalecimento moral da nação.

Sua trajetória, marcada por coragem, coerência e defesa intransigente das liberdades, representa um exemplo de compromisso com o Brasil e com os valores mais caros aos cidadãos de Sorocaba.

A outorga da Medalha Dr. Enéas Ferreira Carneiro do Mérito Estudantil ao Deputado Marcos Sborowski Pollon é, portanto, um justo reconhecimento da Câmara Municipal de Sorocaba a um homem público que honra o estudo, a verdade e a liberdade, princípios que formam a essência do pensamento e da herança moral do Dr. Enéas.

S/S., 15 de outubro de 2025.

Tatiane Costa

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003400330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003400330035003A005000

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 15/10/2025 08:08

Checksum: **396161F3BA625F1B18F40C4142B7A85444416BF940F730174E38BD8E94F59683**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003400330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.